



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL N° 42/2025 - UEPA

PROGRAMA DE APOIO SOCIOECONÔMICO SUBPROGRAMA BOLSA INCENTIVO ACADÊMICO

A Universidade do Estado do Pará - UEPA torna público o lançamento do presente Edital e convoca os(as) estudantes dos cursos regulares não intervalares e presenciais de graduação da UEPA a participarem do processo de seleção às bolsas do **Programa de Apoio Socioeconômico – Subprograma Bolsa Incentivo Acadêmico, da Diretoria de Assistência Estudantil, para o exercício 2025-2026**. As inscrições estarão abertas de **23 de abril a 16 de maio de 2025**.

1. DO OBJETO

1.1. O Processo Seletivo para ingresso no **Programa de Apoio Socioeconômico – Subprograma Bolsa Incentivo Acadêmico 2025** é regido por este Edital, que será coordenado e executado pela Diretoria de Assistência Estudantil (DAE).

1.2. O presente edital destina-se a oferecer auxílio financeiro, doravante denominado **Bolsa Incentivo Acadêmico**, aos(às) estudantes dos cursos regulares, não intervalares e presenciais de graduação da capital e dos Campi da interiorização da UEPA oriundos(as), prioritariamente, de escola pública ou de escola em regime de convênio com o poder público e que estejam em condições de vulnerabilidade econômica que dificulte sua permanência na Universidade.

1.3. Considerando os termos da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), da Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e da Lei 6.001/1973, bem como observando o estabelecido pela Resolução nº 3.766/21 - CONSUN/UEPA/2021, que aprovou o Programa de Ações Afirmativas e a adoção de cotas étnico-raciais para o ingresso nos Cursos de Graduação da Universidade do Estado do Pará (UEPA), o Programa de Apoio Socioeconômico – Subprograma Bolsa Incentivo Acadêmico 2024 deverá, quando houver demanda específica e, após análise da condição socioeconômica, assegurar que no mínimo:

- a) 10% (dez por cento) do total das vagas ofertadas em cada campus sejam ocupadas por candidatos(as) que comprovem ser pessoa com deficiência (PCD);
- b) 10% (dez por cento) do total das vagas ofertadas em cada campus sejam ocupadas por candidatos(as) que comprovem ser residentes em comunidade quilombola;
- c) 10% (dez por cento) do total das vagas ofertadas em cada campus sejam ocupadas por candidatos(as) que comprovem ser indígenas em contexto de aldeia.

1.3.1. Quando o quantitativo de vagas de que trata as letras a, b e c não for exato, este deve ser arredondado para o número inteiro posterior.

1.4. Para efeito deste edital, são considerados(as) oriundos(as) de escola pública candidatos(as) que cursaram integralmente o ensino médio em escola pública ou em escola em regime de convênio com o poder público.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Será considerado(a) apto(a) a participar do processo seletivo o(a) estudante que preencher cumulativamente as seguintes condições:

- a) Estar **regularmente matriculado(a)** em um curso regular, não intervalar e presencial, de graduação da UEPA, frequentando o curso regularmente ou com início das aulas previsto para o segundo semestre de 2025;



- b) Ter **Renda Familiar Bruta Mensal Per Capita (RFP)** de até 01 (um) salário-mínimo de referência nacional, devidamente comprovada;
- c) Anexar ao formulário de inscrição os **documentos comprobatórios solicitados no Item 5, subitens 5.1, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”; 5.2 e 5.3**
- d) Cumprir as determinações deste edital.

2.2. O(A) estudante que já participa e queira permanecer no **Programa de Apoio Socioeconômico** deverá candidatar-se novamente e obedecer aos critérios estipulados neste edital.

2.3. O(A) estudante que irá iniciar o curso apenas no 2º semestre letivo de 2025 poderá participar deste Processo Seletivo desde que já esteja matriculado e comprove tal condição.

Parágrafo primeiro: Para efeito deste edital, considera-se **Renda Familiar Mensal Bruta Per Capita (RFP)** a somatória das rendas brutas mensais de todas as pessoas que moram na mesma residência do(a) candidato(a) dividida pelo número de membros desse grupo.

3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via Internet. O(A) estudante deverá acessar o endereço eletrônico www.uepa.br e procurar este edital ou acessar diretamente com o link: https://sistemas.uepa.br/bolsa_nae/ o **Formulário de Inscrição para a Seleção do Programa de Apoio Socioeconômico – Subprograma Bolsa Incentivo Acadêmico 2025**, das **09h00** do dia **23 de abril de 2025** às **23h59** do dia **16 de maio de 2025** e executar a sequência de procedimentos ali descrita.

3.1. Antes de realizar sua inscrição o(a) interessado(a) deve ler completamente o presente edital atentando para os critérios de participação (Item 2), bem como para todos os documentos que devem ser anexados no ato da inscrição (Item 5) e para os prazos a serem cumpridos (Item 12).

3.2. No ato da inscrição, antes de preencher o formulário *on-line*, o(a) candidato(a) deve estar com todos os dados pessoais, de residência e de renda familiar. Tais documentos deverão ser digitalizados e salvos em PDF único.

3.3. O arquivo em PDF único com os documentos comprobatórios digitalizados deve ter no máximo 15MB.

3.4. O(A) estudante só deverá *enviar solicitação* de inscrição após preencher todas as informações prestadas no formulário *on-line*, checar a precisão destas e anexar os documentos comprobatórios digitalizados em PDF e seguir a sequência ali indicada.

3.5. Ao consolidar sua inscrição o(a) estudante admite conhecer e aceitar todas as condições estabelecidas no presente edital.

3.6. O(A) discente deverá ter apenas um cadastro de inscrição. Em caso de duplicidade da inscrição, valerá a última, de acordo com a data e hora registradas no sistema;

3.7. O correto preenchimento e a veracidade das informações inseridas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) estudante solicitante, estando este(a) ciente de que quaisquer informações falsas, incorretas, não comprovadas ou divergentes de informações já contidas no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas da UEPA (SIGAA-UEPA) poderão resultar em sua eliminação do processo seletivo e nas sanções previstas em lei;

3.8. A UEPA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do formulário de inscrição.



3.9. A ausência de qualquer documento ou informação solicitada poderá resultar na eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo;

3.10. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

3.11. Para dirimir dúvidas, a UEPA, através da Diretoria de Assistência Estudantil e das Comissões Executivas do Processo Seletivo, poderá solicitar informações adicionais aos candidatos;

4. DAS BOLSAS

4.1. A UEPA disponibilizará mensalmente **522** Bolsas Incentivo Acadêmico no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) para atender os discentes dos Campi da interiorização e capital;

4.2. A Bolsa Incentivo Acadêmico será concedida no período de 01 de agosto de 2025 a 31 de julho de 2026, condicionada à existência de recursos financeiros;

4.3. O Programa será financiado com recurso do tesouro estadual, previsto no orçamento da Universidade do Estado do Pará;

4.4. O valor da Bolsa só poderá sofrer reajuste caso haja disponibilidade orçamentária;

4.5. É vedado o acúmulo da Bolsa Incentivo Acadêmico com outras bolsas institucionais da UEPA ou de outras instituições de natureza pública ou privada. (PIBIC, PIBID, PET, MONITORIA, RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA, VÍNCULO EMPREGATÍCIO etc.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

No ato da inscrição, *on-line*, o candidato terá que, obrigatoriamente, anexar ao Formulário de Inscrição, em formato PDF, os seguintes documentos digitalizados:

Os documentos exigidos para inscrição são:

A. carteira de Identidade (RG) ou outro documento de identificação oficial com foto e nacionalmente reconhecido;

B. Cadastro de Pessoa Física (CPF) - caso não conste no RG;

C. Atestado ou Declaração de Matrícula em curso regular, não intervalar e presencial da UEPA;

D. Comprovante de residência (fatura de serviço de fornecimento de energia elétrica, água ou internet);

E. Formulário de autodeclaração de renda bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo mensal *per capita* (anexo 01);

F. Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal (CADÚNICO), **quando houver**, cujo grupo familiar possua inscrição prévia, o referido comprovante de inscrição poderá ser baixado no site do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) no endereço <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>;

G. Se for candidato(a) PCD, juntar laudo médico que comprove a deficiência declarada pelo candidato no ato da inscrição, emitido em até 90 dias.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será constituído de uma etapa obrigatória e, caso necessário, duas etapas complementares, sendo estas realizadas apenas se houver necessidade de aprofundamento e complementação de informações. Todas as etapas serão de caráter eliminatório e serão executadas, na capital, por uma comissão presidida pela Diretoria e dois



membros da equipe da DAE, e, nos Campi da interiorização, por subcomissões designadas pelas Coordenações deles.

6.1. Da Etapa Obrigatória

6.1.1. Análise documental dos(as) candidatos(as), a fim de verificar a procedência, legitimidade, fidedignidade e relação dessas com as informações inseridas no **Formulário de Inscrição para a Seleção do Programa de Apoio Socioeconômico – Subprograma Bolsa Incentivo Acadêmico 2025**.

6.2. Das Etapas Complementares

Caso haja necessidade, poderão ser realizadas mais duas etapas complementares durante o Processo Seletivo, nos seguintes termos:

6.2.1. **Da Entrevista:** esta etapa tem por finalidade fazer o detalhamento do perfil socioeconômico do(a) candidato(a) e confirmar as informações sociais, econômicas, familiares e de saúde que foram prestadas no formulário de inscrição, comparando com os documentos que deverão ser apresentados nesta etapa, a fim de comprovar as condições de vulnerabilidade social do(a) candidato(a).

6.2.2. Dos Documentos Comprobatórios

Quando convocado previamente, no ato da entrevista, o(a) candidata deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Em caso de moradia em cidade fora da região metropolitana de Belém, apresentar comprovantes de residência da família de origem (faturas de serviços de fornecimento de energia elétrica, de água ou de internet, uma fatura de cada um dos serviços);
- b) Em caso de residência localizada em área não regularizada, apresentar comprovante de isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) ou Declaração de Moradia em Área Irregular (Anexo I), assinada pelo responsável familiar.
- c) Em caso de moradia em casa alugada ou república estudantil, apresentar cópia do Contrato de Locação, assinado pelo locador e locatário, ou três últimos recibos de pagamento do aluguel, ou comprovante de pagamento por meio eletrônico. Em caso de inexistência de contrato de locação, o(a) candidato deve apresentar Declaração de Locação Informal (Anexo II), com a assinatura do locador e recibos dos três últimos meses;
- d) Em caso de candidatos residentes em aldeias, apresentar declaração de residência assinada pelo cacique da aldeia;
- e) Em caso de candidatos residentes em comunidade quilombola, apresentar comprovante de residência específico ou declaração de residência assinada pelo presidente/representante da comunidade quilombola onde reside.
- f) Carteira de Trabalho Digital do(a) candidato(a) e de todas as pessoas maiores de 16 anos que residam com este(a) - o(a) candidato(a) baixar e imprimir todas as páginas carteira onde constam informações sobre vínculos de emprego ou sua ausência;
- g) Comprovantes de renda familiar, relativos aos três últimos meses: contracheques, extratos bancários ou cartão de recebimento de benefício (aposentadorias, pensões, auxílios, Bolsa-Família, Benefício de Prestação Continuada - BPC, etc), das pessoas que residam com o(a) candidato(a) e que tenham renda, a saber: cônjuge ou companheiro(a), pai, mãe, padrasto, madrasta, irmãos, irmãs, primos(as), tios(as), avós, e do(a) próprio(a) candidato(a);
- h) Em caso de trabalho autônomo, apresentar Declaração de Renda (Anexo III) de todas as pessoas maiores de 16 anos que residam com o(a) candidato(a), devidamente preenchida, citando o tipo de atividade exercida, os rendimentos mensais ou declaração de Inexistência de Renda (Anexo IV) para aqueles(as) que não auferem renda;
- i) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isenção (Anexo V), referente ao último exercício, de todas as pessoas que residam com o(a) candidato(a), maiores de 18 anos que possuem renda própria;



j) Em caso de comerciantes, apresentar declaração assinada e carimbada com o CNPJ da firma comercial onde conste o tipo de atividade e os rendimentos mensais ou declaração anual do Imposto de Renda, referente ao último exercício;

k) Em caso de pescador(a), agricultor(a) ou extrativista, apresentar Declaração de Renda (Anexo III), onde conste rendimento mensal, descrição das atividades, da forma de utilização da terra e da produção.

Parágrafo primeiro: Na impossibilidade de apresentar qualquer documento comprobatório o(a) candidato(a) deve colocar em seu lugar uma declaração própria justificando o porquê da ausência de tal documento. Esta será avaliada pela Comissão Executiva do Processo Seletivo que a julgará procedente ou não.

Parágrafo segundo: Em caso de domicílio em república estudantil, em casa de parentes ou outros afins, deve prevalecer o(s) comprovante(s) de renda da família de origem;

6.2.3. Visita Domiciliar: consistirá na verificação, *in loco*, das condições socioeconômicas do(a) candidato(a), quando persistirem dúvidas em relação aos dados fornecidos no Formulário de Inscrição e/ou nos documentos comprobatórios apresentados e entrevista, para obtenção de mais informações ou quaisquer esclarecimentos acerca das informações prestadas.

6.3. Serão priorizados candidatos(as) que ainda não possuam diploma de graduação.

6.4. Caso seja selecionado(a), o discente deverá comprovar, no ato de assinatura do Termo de Compromisso, não possuir vínculo empregatício ou comprometer-se em solicitar o desligamento da bolsa quando optar por trabalho remunerado.

6.5. Os (As) candidatos(as) não selecionados(as) dentro das vagas disponibilizadas ficarão no Cadastro Reserva e poderão ser chamados a preencher as vagas que surgirem no decorrer da vigência deste Processo Seletivo.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

No caso de empate serão utilizados os seguintes critérios:

7.1. Oriundos de Escola Pública;

7.2. Maior número de séries cursadas em escola pública ou escola conveniada;

7.3. Menor Renda Familiar Mensal Bruta Per Capita;

7.4. Maior número de filhos;

7.5. Maior idade.

8. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO E RECURSOS

8.1. O Resultado Preliminar do Processo Seletivo será divulgado até o dia 18 de junho de 2025 no site da UEPA.

8.2. O(A) candidato(a) poderá interpor recurso ao Resultado preliminar do Processo Seletivo (ANEXO VII) através do link https://sistemas.uepa.br/bolsa_nae no período de 19 e 20/06/2025, endereçado à Comissão Executiva do Processo Seletivo;

a) O(A) requerente deverá ser claro(a), objetivo(a) e consistente no seu recurso, argumentando de maneira fundamentada seu intento e anexando documentos, caso necessário;

b) Recursos fora do prazo, inconsistentes ou sem fundamentação serão indeferidos;

c) As solicitações de recursos serão respondidas no prazo de 24 horas;

d) Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de pareceres aos recursos.



8.3. O Resultado do Processo Seletivo será divulgado a partir do dia 25 de junho de 2025 no site da UEPA;

8.3.1. Após a seleção, os estudantes de Belém deverão apresentar os documentos originais à DAE. Para os estudantes dos Campi do interior, a documentação deverá ser entregue à sua respectiva coordenação e/ou Assessoria pedagógica, conforme cronograma constante no item 12.

Parágrafo único: A constatação de irregularidades na documentação resultará na imediata substituição do candidato.

9. DAS ATRIBUIÇÕES E DA AVALIAÇÃO DOS(AS) BOLSISTAS

O candidato aprovado no processo seletivo e vinculado ao Subprograma Bolsa Incentivo Acadêmico, doravante será denominado como bolsista, com as seguintes obrigações:

9.1 O(A) bolsista vinculado(a) ao Subprograma Bolsa Incentivo Acadêmico deverá manter-se regularmente matriculado(a) e assíduo(a) com suas atividades, além de manter bom rendimento acadêmico;

9.2 O(A) bolsista deverá atualizar seus dados cadastrais semestralmente ou sempre que for solicitado pela DAE/UEPA;

9.3 O(A) bolsista obrigatoriamente deverá desenvolver atividades complementares de ensino, pesquisa e extensão, perfazendo uma carga horária de no mínimo 08 (oito) horas semanais. Essas atividades deverão ter caráter formativo e acadêmico e visam inserir os(as) discentes na dinâmica da produção de conhecimento e da extensão universitária;

9.4 O(A) bolsista deverá apresentar mensalmente uma Ficha de Frequência das atividades desenvolvidas, assinada pelo coordenador, tutor ou orientador da atividade a qual está vinculado. A frequência deverá ser entregue até o dia 30 (trinta) de cada mês à DAE/UEPA, através do e-mail *bolsistanae@uepa.br*, para os(as) discentes dos Campi de Belém, e às Coordenações e/ou Assessoria Pedagógica dos *Campi*, para os(as) bolsistas da Interiorização;

9.5 O(A) bolsista deverá apresentar bimestralmente uma Ficha de Avaliação das atividades desenvolvidas, preenchida e assinada pelo(a) coordenador(a), tutor(a) ou orientador(a) da atividade a qual está vinculado. A referida Ficha de Avaliação deverá ser entregue à DAE/UEPA através do e-mail *bolsistanae@uepa.br*, para os(as) bolsistas dos Campi de Belém, e às Coordenações dos Campi e/ou Assessoria Pedagógica, para os(as) discentes da Interiorização.

10. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E DA PERMANÊNCIA

10.1. Os (As) candidatos selecionados para o Subprograma Bolsa Incentivo Acadêmico deverão comparecer a DAE/UEPA ou às Coordenações dos Campi e/ou Assessoria Pedagógica da Interiorização de 16/07 a 22/07/2025 com os documentos originais, incluindo CTPS de todos os membros do grupo familiar, e Declaração de Matrícula atual para assinatura do Termo de Compromisso;

10.1.1. Em caso de ter estabelecido vínculo empregatício durante o período do Processo Seletivo o(a) candidato selecionado deverá apresentar comprovante de desligamento do vínculo para que possa assinar o Termo de Compromisso ou Assinar o Termo de Desistência da Bolsa;

10.2. O ingresso do(a) candidato no Programa de Apoio Socioeconômico será contado a partir da data de vigência do Termo de Compromisso;



10.3. O(A) candidato terá o prazo de até 30 dias para apresentar a comprovação das atividades complementares junto à DAE ou às coordenações dos *Campi* da interiorização;

10.4. A avaliação técnica da permanência do(a) bolsista no Programa de Apoio Socioeconômico está vinculada ao cumprimento obrigatório do Item 9 do presente edital e será realizada pela equipe técnica do DAE/UEPA ou dos *Campi*;

11. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

11.1. O cancelamento da bolsa ocorrerá nas seguintes situações:

- a) Quando o(a) bolsista concluir o último período letivo de seu curso;
- b) Quando o(a) bolsista não entregar as fichas de controle de frequência e avaliação por mais de dois meses sem a devida justificativa;
- c) A pedido do(a) bolsista beneficiado(a), devendo este(a) solicitar o cancelamento por escrito, via Protocolo ou através de e-mail a DAE ou à Coordenação do Campus ao qual está vinculado(a);
- d) Em caso de mudança de Campus, ainda que o(a) discente permaneça vinculado(a) à Instituição;
- e) Em caso de trancamento de matrícula ou desligamento do(a) estudante da UEPA;
- f) Quando a equipe técnica da DAE ou dos *Campi* da Interiorização constatar a desconsideração de itens de bom desempenho acadêmico do(a) bolsista, tanto nas atividades do seu curso quanto nas atividades do projeto ao qual está vinculado(a);
- g) Em caso de mudança no valor da renda familiar do(a) bolsista, colocando-o(a) fora do perfil socioeconômico definido para o recebimento da bolsa;
- h) Em caso de vínculo empregatício do(a) bolsista ou vínculo a outro programa de bolsas concedidas por órgão público ou privado, ou por Organização Não Governamental (ONG);
- i) Em caso de descumprimento de qualquer um dos subitens do item 9 deste edital.

12. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO	LOCAL / HORÁRIO
Publicação do Edital	22/04/2025	Site da UEPA: www.uepa.br
Período de Inscrição	23/04 a 16/05/2025	Site da UEPA: www.uepa.br
Conferência e análise dos documentos apresentados na inscrição e entrevistas (caso haja necessidade)	17/05 a 16/06/2025	CCSE, CCBS, CCNT, ED. FÍSICA e ENFERMAGEM: das 9h00 às 17h00. Campi da Interiorização: Coordenação do Campus, conforme o horário de funcionamento local.
Resultado Preliminar do Processo Seletivo	18/06/2025	Site da UEPA: www.uepa.br
Período de Recurso ao Resultado do Processo Seletivo	19 e 20/06/2025	https://sistemas.uepa.br/bolsa_nae
Resultado Final do Processo Seletivo	A partir do dia 25/06/2025	Site da UEPA



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Assinatura de Termo de Compromisso	16/07 a 22/07/2025	Capital: DAE/Reitoria/UEPA das 9h00 às 17h00, Campi da Interiorização: Coordenação do Campus, conforme o horário de funcionamento local
Acolhimento, orientação e encaminhamento das/dos Bolsistas às Atividades Complementares de Pesquisa, Ensino ou Extensão.	A partir do dia 22/08/2025	A definir. Campi da Interiorização: conforme orientação da Coordenação do Campus

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É reservado a Diretoria de Assistência Estudantil- DAE/UEPA, o direito de tomar providências legais para apuração de fatos sobre as informações prestadas pelos(as) candidatos(as), bem como revogar o benefício concedido ao(à) estudante, a qualquer tempo, após comprovação de conduta omissiva ou má-fé na prestação de informações ou envio de dados solicitados, inclusive com as sanções previstas em lei;

13.2. Em caso de desligamento de bolsista, a substituição se dará dentro do período de vigência deste edital;

13.3. A Diretoria de Assistência Estudantil- DAE/UEPA, manterá 2% do total de bolsas, como reserva de vagas para atender estudantes extemporâneos que não tenham participado da seleção por edital e que comprovem a sua condição de vulnerabilidade e seja devidamente avaliada conforme os critérios estabelecidos no Subprograma de bolsa de incentivo acadêmico.

13.4. Os casos omissos e/ou excepcionais deverão ser apreciados pela Equipe Técnica da Diretoria de Assistência Estudantil/UEPA.

Belém-PA, 22 de abril de 2025

CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS
Reitor da Universidade do Estado do Pará



ANEXO I

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE RENDA

Eu _____,

RG nº _____, CPF nº _____,

DECLARO que sou oriundo de família cuja RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL *POR PESSOA*, é composta conforme as informações preenchidas neste formulário, e poderão ser comprovadas com documentação quando solicitada, com o fim específico de atender aos requisitos do **PROGRAMA DE APOIO SOCIOECONÔMICO**.

Você gostaria de concorrer por alguma cota? Se sim, assinale aquela que você se autodeclara.

Pessoa Negra/o Quilombola PCD (pessoa com deficiência).

Observações:

- A Autodeclaração de pessoa pertencente a territórios Quilombolas, precisa apresentar na entrevista, declaração emitida pelo líder da comunidade.*
- A autodeclaração de pessoa negra/a, será verificada no ato da entrevista, momento no qual também preencherá o formulário de autodeclaração racial.*
- Para os PCDs, consta formulário nos anexos.*

SITUAÇÃO DE RENDA DO CANDIDATO

Quanto à fonte de recursos financeiros para seu sustento, marque uma das opções abaixo:

Sou sustentado completamente pelo meu grupo familiar. Participo do sustento do meu grupo familiar.

TIPO DE TRABALHO DO CANDIDATO

Quanto ao seu tipo de trabalho, marque uma das opções abaixo:

Tenho um trabalho formal. Tenho um trabalho informal. Estou desempregado/Nunca Trabalhei.

SITUAÇÃO DE RENDA DO GRUPO FAMILIAR DO CANDIDATO

Relacione as pessoas do seu grupo familiar (você e todas as pessoas que moram com você e são dependentes da(s) renda(s) informada(s).

Informe 0 (zero) para pessoas sem renda. Nas linhas não usadas, escreva "X" no nome da pessoa.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

	NOME DA PESSOA	GRAU DE PARENTESCO	ESTADO CIVIL	IDADE	RENDA MENSAL BRUTA *(R\$)	TIPO RENDA
<u>1</u>		candidato				
<u>2</u>						
<u>3</u>						
<u>4</u>						
<u>5</u>						
<u>6</u>						
<u>7</u>						
<u>8</u>						
<u>9</u>						
<u>10</u>						
SOMA DAS RENDAS DO GRUPO FAMILIAR INFORMADO →						
RENDA BRUTA <i>PER CAPITA</i> (soma das rendas dividida pelo número de pessoas informadas) →						

*Renda sem descontos TIPO RENDA:1-Salário; 2-Aposentadoria; 3-Pensão; 4-Informal; 5-Outras; 6-Sem renda

INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A MINHA SITUAÇÃO FINANCEIRA E DO MEU GRUPO FAMILIAR

_____ /Pará, data: ____ / ____ / ____ .



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MORADIA EM ÁREA IRREGULAR

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei que Eu,

RG nº _____, Órgão expedidor / UF _____,

CPF nº _____, principal provedor(a) da família e

responsável financeiro pelo(a) estudante

resido, com o referido aluno(a), em imóvel localizado em área não regularizada. Por isso, o Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) não é cobrado sobre o imóvel que residimos, portanto não é possível apresentar o comprovante de pagamento do imposto.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE LOCAÇÃO INFORMAL

Eu, _____
RG nº _____, Órgão expedidor / UF _____,
CPF nº _____, residente na
_____, nº _____,
bairro _____, cidade de _____ / Pará,
declaro para fins de comprovação de endereço, como requisito para a participação no
Processo Seletivo de Bolsas de Incentivo Acadêmico, e sob as penas da Lei que sou
proprietário(responsável) de(por) um imóvel localizado na
_____, nº _____,
entre as ruas _____, bairro
_____, cidade de _____ / Pará.

O referido imóvel está, temporariamente, alugado ao(à) Sr.(a.)
_____,
RG nº _____, Órgão expedidor / UF _____,
CPF nº _____, com o contrato de locação válido até
_____/_____/_____.

Declaro ainda que o referido imóvel se encontra sob minha responsabilidade e autorizo o
levantamento de informações, para fins de averiguar e confirmar a informação declarada
acima por mim.

Subscrevo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeiro seu
conteúdo.

Telefone do(a) Locador(a) ou responsável pelo imóvel: _____

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do locador ou responsável pelo imóvel



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO / PROFISSIONAL LIBERAL

Eu, _____, RG nº _____, Órgão expedidor / UF _____, CPF nº _____, membro da família do(a) aluno(a)

_____,
declaro para os devidos fins que sou trabalhador(a) autônomo / profissional liberal e **exerço a função / profissão de** (informar a função ou profissão, detalhar a atividade e o local onde a exerce) _____

_____ não constante em Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Declaro, ainda, que minha renda bruta nos últimos 3 meses foi a seguinte:

Mês/Ano: Renda

1) _____/2025: R\$ _____

2) _____/2025: R\$ _____

3) _____/2025: R\$ _____

Afirmo serem verdadeiras as informações prestadas e autorizo a devida investigação para fins de confirmação, estando ciente de que a constatação de prestação de informação falsa resultará nas sanções penais cabíveis aos responsáveis, de acordo com o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, e no cancelamento da Bolsa Incentivo Acadêmico do estudante envolvido.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura

Código Penal, Decreto - lei 2.848 de 07/12/1940, Artigo 299. Falsidade ideológica

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RENDA

Declaro para os devidos fins que eu,

_____, R

G n° _____, Órgão expedidor / UF _____, CPF

n° _____, **não exerço nenhuma atividade**

remunerada desde _____, por motivo de (explicitar

a razão de não exercer atividade remunerada):

_____.

Afirmo serem verdadeiras as informações prestadas e autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguação e confirmação, estando ciente de que a constatação de prestação de informação falsa resultará nas sanções penais cabíveis aos responsáveis, de acordo com o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, e no cancelamento da Bolsa Incentivo Acadêmico do estudante envolvido.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura

Código Penal, Decreto - lei 2.848 de 07/12/1940, Artigo 299. Falsidade ideológica

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA

Eu, _____,
RG nº _____, Órgão expedidor / UF _____,
CPF nº _____, residente no endereço:

declaro **ser isento(a)** da apresentação da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) no(s) exercício(s) _____, por não incorrer em nenhuma das hipóteses de obrigatoriedade estabelecidas pelas Instruções Normativas (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB). Declaro ainda que esta declaração segue em conformidade com a IN RFB nº 1.548/2015 e a Lei nº 7.115/83*. Declaro ainda, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações acima prestadas.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na perda de vaga do PS- Bolsa Incentivo Acadêmico 2025 da DAE-UEPA.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

*Esclarecemos que a Receita Federal do Brasil não emite declaração de que o(a) cidadão(ã) está isento(a) de apresentar a Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF), pois a Instrução Normativa RFB nº 1548, de 25 de fevereiro de 2015, regula que, a partir do ano de 2008, deixa de existir a Declaração Anual de Isento. Ademais, a Lei nº 7.115/83 assegura que a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.

LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983. Dispõe sobre prova documental nos casos que indica e dá outras providências. O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira.

Parágrafo único - O dispositivo neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.

Art. 2º - Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Art. 3º - A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

(...)



ANEXO VII
MODELO DE LAUDO MÉDICO E DE PARECER MULTIPROFISSIONAL E
INTERDISCIPLINAR

LAUDO MÉDICO PARA A INSCRIÇÃO

Atesto, para fins de participação no Processo Seletivo de Bolsas de Incentivo Acadêmico,
que _____ o(a)

Senhor(a) _____,

portador(a) do RG nº _____, Órgão expedidor / UF
_____, CPF nº _____, é

considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar
a(s) _____ seguinte(s) _____ condição(ões):

_____.

CID-10 _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes
funções/funcionalidades _____

_____.

Informo, ainda, a provável causa do comprometimento

_____.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura e CRM do(a) Médico(a)



ANEXO VIII
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO A DECISÃO DO EDITAL Nº
___/2025-UEPA

Eu, _____, discente do curso de _____, no Campus _____, matrícula n.º _____, venho requerer junto a equipe de seleção do **EDITAL DO PROGRAMA DE APOIO SOCIOECONÔMICO SUBPROGRAMA BOLSA INCENTIVO ACADÊMICO 2025**, apresento recurso contrário ao resultado preliminar do processo seletivo. Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são os que seguem:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura